

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
DE FLORIANÓPOLIS 14.10.2024**

1 Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, às 14h07, no formato virtual, link:  
2 <http://meet.google.com/aeg-ofry-qmz>, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio  
3 Ambiente, na qual estavam presentes os seguintes Conselheiros: Christiane Egger Catucci, Presidente da  
4 FLORAM, Secretária Geral do COMDEMA, representante titular da FLORAM; Fabio Wiggers,  
5 representante suplente da FLORAM; Lucas Dantas Evaristo de Souza, vice-presidente do COMDEMA,  
6 representante titular da OAB/SC; Saulo Yassumassa Ito, representante da CDL; Paulo Antunes Horta,  
7 representante da UFSC; Ivânio Alves da Luz, representante da UFECO; Leandro Weingartner,  
8 representante do IMA; Luiza Knierim Correia, representante do Conselho Regional de Engenharia e  
9 Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC; Amanda Rafaela Schmidt, representante da Federação das  
10 Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC; Marilei Biletski Grams, representante da Secretaria  
11 Municipal da Saúde – SMS; Eduardo Schnitzler Moure, representante da ACESA; Daniela Raquel  
12 Fritsch, representante titular do CAU; Gioce Alne Girola Berns, representante da Superintendência de  
13 Saneamento Básico – SSB; Ricardo Cerruti Oehling, representante do Instituto Ambientes em Rede –  
14 IAR; Emerilson Gil Emerim, representante titular do Movimento Floripa Sustentável – MFS. Presentes  
15 também o vice-presidente da Câmara Técnica Jurídica do COMDEMA – CTJ/COMDEMA, Dr. Gustavo  
16 Hermes e Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva do COMDEMA, completando dezessete (17)  
17 participantes, dos quais quatorze (14) conselheiros aptos para votação. **Justificaram a ausência:** Livia  
18 Maria de Araújo Souza, representante titular da CDL, Carlos Eduardo Rosa, representante titular da  
19 Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina - PMA/SC, Paulo Douglas Teles Pereira, representante titular  
20 do IMAVI, Leana Paula Bernardi, representante titular do IAR, Marcos V. Damásio, representante da  
21 SMLMU, Manuela Hermenegildo, representante suplente da OAB/SC, Letícia R. Debiasi, representante  
22 titular da Superintendência de Gestão de Resíduos Sólidos – SGRS. A **Secretária Executiva** iniciou a  
23 reunião agradecendo a presença de todos. Informou que o representante da SMMADS/ Presidente do  
24 Conselho justificou a ausência na reunião de hoje em razão de outro compromisso profissional,  
25 designando a Secretária Executiva para conduzir a reunião. Em seguida, assumiu a condução dos  
26 trabalhos, realizando a leitura da pauta conforme: **1. Aprovação da ATA da Reunião Ordinária de**  
27 **21.08.2024; 2. Julgamento de Processos; 3. Substituição de membros da Câmara Técnica Jurídica**  
28 **do COMDEMA; 4. Assuntos Gerais.** Finalizada a leitura da pauta, deu início ao primeiro item,  
29 colocando em votação a **ATA REVISADA** da reunião ordinária do dia 21.08.2024. **Aberta a votação.** A  
30 Ata foi aprovada pela maioria, registrando apenas a abstenção do representante suplente da CDL, Sr.  
31 Saulo Ito que não estava presente na reunião. Em continuidade a pauta, passou a palavra ao Dr. Gustavo  
32 Hermes, vice-presidente da Câmara Técnica Jurídica - CTJ/COMDEMA, para a condução do julgamento  
33 dos processos, conforme pauta de julgamento, publicada no site da PMF/COMDEMA, link:  
34 [https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/07\\_10\\_2024\\_8.18.28.bccc9cf41812660c0cb19ed919a1](https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/07_10_2024_8.18.28.bccc9cf41812660c0cb19ed919a18679.pdf)  
35 [8679.pdf](https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/07_10_2024_8.18.28.bccc9cf41812660c0cb19ed919a18679.pdf). **Dr. Gustavo Hermes** cumprimentou a todos, informou que os 2 primeiros processos da pauta

36 n. 2339/2015 e 2167/2017, haviam sido objeto de pedido de vista pelo conselheiro Paulo Douglas  
37 representante do IMAVI na reunião ordinária do COMDEMA em 10.06.2024 (Ata páginas 57 a 69). O  
38 conselheiro Paulo comunicou a Secretaria do COMDEMA por whatsapp em 14/10/2024 que abria mão da  
39 apresentação do voto vista e, por esse motivo, não foi juntado o parecer voto-vista no drive  
40 disponibilizado a todos os conselheiros. Ato contínuo deu início ao julgamento dos processos. **(I)**  
41 **PROCESSO N. 2339/2015, AIA n. 15.098, Autuado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEONARDO**  
42 **DA VINCI. Relator CTJ: Gustavo Ganz Seleme (FIESC). JULGAMENTO 1º GRAU:** “Procedente o  
43 auto de infração n. 15.098/2015, aplicando multa simples no valor de R\$ 14.000,00. Julgo procedente  
44 pela advertência do auto de infração n. 12.254/2011”. **PARECER RELATOR CTJ:** “Procedência do  
45 recurso administrativo do Autuado, remetendo-se os autos à autoridade competente para as providências  
46 cabíveis”. **Aberta a votação: Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância. **Votou favorável:**  
47 FLORAM, FIESC, SMS, IAR, CAU, UFECO, IMA, CREA, SSB, ACESA, UFSC, MFS. **Opção 2** voto  
48 relator CTJ. **Votou favorável:** CDL, OAB/SC. **RESULTADO:** Opção 1. **(II) PROCESSO N.**  
49 **2167/2017, AIA n. 16.392, Autuado: MANOEL LUIZ DA ROSA. Relator CTJ: Gustavo Ganz**  
50 **Seleme (FIESC). JULGAMENTO 1º GRAU:** “Procedente o auto de infração n. 16.392 aplicando a  
51 multa simples no valor de R\$ 10.500,00. Sanção demolitória é legal (art. 19, e II, do decreto 6514/2008)  
52 e, pois proporcional para debelar o dano ambiental causado à área de preservação permanente, no prazo  
53 de 30 dias, seguida da apresentação de proposta de recuperação da área degradada (seja por PRAD ou  
54 instrumento congênera), no prazo de 90 dias. Com fulcro no art. 123 do decreto 6514/2008, recomendo  
55 também a aplicação de multa diária no valor de R\$ 100,00 até a comprovação da demolição”. **PARECER**  
56 **RELATOR CTJ:** “Procedência do recurso administrativo do Autuado, remetendo-se os autos à  
57 autoridade competente para as providências cabíveis”. **Aberta a votação: Opção 1.** Manutenção da  
58 decisão de 1ª instância. **Votou favorável:** FLORAM, UFSC, SMS, IAR, FIESC, MFS, CAU, UFECO,  
59 SSB, IMA, CREA, ACESA. **Opção 2.** Voto relator CTJ. **Votou favorável:** CDL, OAB/SC.  
60 **RESULTADO:** Opção 1. **(III) PROCESSO N. I 000370/2014, AIA n. 13.304, Autuado: JÚLIO**  
61 **CÉSAR M. DE ESPINDOLA. Relatora CTJ: Dra Lívia Maria de A. Souza (CDL).** Em seu parecer, a  
62 relatora opina pela Declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela,  
63 cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber.  
64 **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância. **Opção 2.** Acolhimento do parecer  
65 do relator CTJ, com adição “Sem prejuízo da recuperação da área degradada e as perdas e danos  
66 correlatos”. **RESULTADO:** Por unanimidade Opção 2. **(IV) PROCESSO N. I 001675/2013, AIA n.**  
67 **13.126, Autuado: LEIMAR DISNER. Relatora CTJ: Dra Lívia Maria de A. Souza (CDL).** Em seu  
68 parecer, a relatora opina pela Declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em  
69 tela, cabendo à FLORAM o cumprimento do disposto na Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que  
70 couber. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância. **Opção 2.** Acolhimento do  
71 parecer da relatora CTJ, com adição “Sem prejuízo da recuperação da área degradada e as perdas e danos

72 correlatos”. **RESULTADO:** Por unanimidade Opção 2. **(V) PROCESSO N. I 0002159/2016, AIA n.**  
73 **15.832, Autuada: ALICE PEREIRA DE SOUZA. Relator CTJ. Dr. Cristiano da Luz Alves (OAB).**  
74 Em seu parecer, o relator opina pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela autuada, no  
75 sentido de RECONHECER a incidência da prescrição da pretensão punitiva em razão do transcurso do  
76 lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, posto que a edificação, à época da lavratura do AIA, já existia  
77 há mais de 5 (cinco) anos no local, comprovada pelas imagens do Relatório de Fiscalização Ambiental,  
78 bem como a imagem extraída do geoprocessamento do ano 2002, além dos documentos juntados pela  
79 própria autuada. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância. **Votou favorável:**  
80 UFSC, UFECO. **Opção 2.** Acolhimento do parecer do relator CTJ. **Votou favorável:** FLORAM, SMS,  
81 IAR, FIESC, MFS, CAU, SSB, IMA, CREA, ACESA, OAB/SC, CDL. **RESULTADO:** Opção 2. **(VI)**  
82 **PROCESSO N. I 000633/2019, AIA n. 12.143, Autuado: JORGE ANGELO MACHADO. Relatora**  
83 **CTJ: Dra Samantha G. S. Santos (OAB).** Em seu parecer, a relatora opina por Reconhecer e  
84 INDEFERIR o recurso administrativo, devendo ser mantida, na sua integralidade, a decisão  
85 administrativa de lavra da presidência da FLORAM (fls. 39). **Aberta a votação.** O parecer foi aprovado  
86 por unanimidade. **(VII) PROCESSO N. E-030291/2010, AIA n. 15.994, Autuado: JOSÉ DARIO DA**  
87 **CUNHA. Relator CTJ: Dr. Gustavo Hermes de Oliveira (OAB). JULGAMENTO 1º GRAU:**  
88 **“Procedente o auto de infração n. 15.994, aplicando a multa simples no valor de R\$ 13.500,00. Cabível a**  
89 **demolição do imóvel, como disposto no artigo 19 do decreto federal 6.514/2008”.** **PARECER**  
90 **RELATOR CTJ:** “Pela extinção do feito em razão do falecimento do autuado”. **Aberta a votação.**  
91 **Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância. **Opção 2.** Acolhimento do parecer do relator CTJ.  
92 **RESULTADO:** Por unanimidade Opção 2. **(VIII) PROCESSO N. I 001698/2015, AIA n. 13.332,**  
93 **Autuado: DAVID GEVAERD FILHO. Relator CTJ: Dr. Cristiano da Luz Alves (OAB).**  
94 **JULGAMENTO 1º GRAU:** “Procedente o auto de infração n. 13.332, aplicando a multa simples no  
95 valor de R\$ 10.500,00. Sanção demolitória é legal (art. 19, I e II, do decreto federal 6.514/2008), e, pois  
96 proporcional para debelar o dano ambiental causado à área de preservação permanente, no prazo de 30  
97 dias, seguida da apresentação de proposta de recuperação da área degradada (seja por PRAD ou  
98 instrumento congênere), no prazo de 90 dias”. **PARECER RELATOR CTJ:** “Conhecimento e  
99 provimento do recurso interposto pelo autuado, no sentido de RECONHER e declarar a ilegitimidade  
100 passiva do autuado e declarar a nulidade do julgamento de 1º grau procedido pela FLORAM decorrentes  
101 do AIA n. 13332/2015 por força das razões esposadas, e, por via de consequência, o arquivamento dos  
102 presentes autos administrativos. Para tanto, observa-se a necessidade, inclusive, de se corrigir os  
103 cadastros internos da Prefeitura de Florianópolis no que concerne à propriedade do referido terreno objeto  
104 do AIA n. 13332/2015”. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da decisão de 1ª instância. **Opção 2.**  
105 Acolhimento do parecer do relator CTJ. **RESULTADO:** Por unanimidade opção 2. **(IX) PROCESSO N.**  
106 **I 10.2964/2011, E-33.192/2015, AIA n. 11.711, Autuado: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**  
107 **ZITA S.A. Relator CTJ: Dr. André Luiz de Carvalho Cordeiro (FIESC). JULGAMENTO 1º**

108 **GRAU:** “Procedente o auto de infração n. 11.711/2011, aplicando multa simples no valor de R\$  
109 5.200,00. Apresentação de proposta de recuperação da área degradada (seja por PRAD ou instrumento  
110 congênere), no prazo de 90 dias”. **PARECER RELATOR CTJ:** “Provimento do recurso, a fim de  
111 declarar a nulidade do Auto de Infração Ambiental n.o 11711/2011, e arquivamento do processo n.o  
112 102964/2011, visto a presunção relativa dos fatos apresentados pela Administração Pública, conforme se  
113 demonstra pela incoerência demonstrada pelos relatórios de fiscalização ambiental apresentados pelo  
114 órgão fiscalizador no que diz respeito ao mesmo AIA”. **Aberta a votação. Opção 1.** Manutenção da  
115 decisão de 1ª instância. **Opção 2.** Acolhimento do parecer do relator CTJ. **RESULTADO:** Por  
116 unanimidade opção 2. **Concluído o julgamento dos processos,** a **Secretária Executiva** agradeceu ao Dr.  
117 Gustavo Hermes pela condução do julgamento e passou ao terceiro item da pauta: “**Substituição de**  
118 **membros da Câmara Técnica Jurídica do COMDEMA**”. Informou que recebeu ofício da OAB/SC nº  
119 506/2024-GP de 10/10/2024, comunicando a substituição dos indicados para a Câmara Técnica Jurídica  
120 do COMDEMA conforme: **Desligamento:** Arturo Eduardo Poerner Broering, OAB/SC nº 21.245, Bruno  
121 Angeli Bonemer, OAB/SC nº 31.266; Thiago Martins Coelho, OAB/SC nº 60.881. **Indicações:** Fernanda  
122 de Oliveira Crippa, OAB/SC nº 41.403, Nelson Tonon Neto, OAB/SC nº 51.422, Pedro Puttini Mendes,  
123 OAB/SC nº 57.644, sendo homologado por todos. A **Secretária Executiva** mencionou o enorme volume  
124 de processos na fila para distribuição aos advogados da CTJ para análise do recurso e a necessidade de  
125 mais advogados na câmara técnica para dar maior celeridade na análise e posterior julgamento dos  
126 recursos no COMDEMA, evitando assim as prescrições. O conselheiro **Emerilson** sugeriu aos  
127 representantes das entidades que compõem o COMDEMA para que cada uma delas indique advogado  
128 para compor a CTJ. O conselheiro **Paulo** disse que tentará junto a UFSC indicação. Em prosseguimento a  
129 pauta, a Secretária passou ao último item: **Assuntos gerais**, abrindo a palavra aos presentes. **O**  
130 **conselheiro Paulo Horta (UFSC)**, perguntou sobre o cronograma para a realização da Conferência do  
131 Meio Ambiente. A conselheira **Gioce** informou que o regimento está em construção e será submetido à  
132 apreciação e aprovação dos conselheiros na próxima reunião ordinária de novembro dia 11/11, sendo que  
133 a conferência está prevista para ocorrer na última semana de novembro. O conselheiro **Ivânio (UFECO)**  
134 sugeriu como item de pauta para a próxima reunião de novembro uma apresentação da Habitasul sobre a  
135 construção do parque urbano em Jurerê In. Todos concordaram com a inclusão na pauta. **O conselheiro**  
136 **Paulo Horta (UFSC)** mencionou que teve conhecimento que foi aberta uma vala nas dunas da Joaquina,  
137 entre a região de bombeamento emergencial realizado pela CASAN e as lagoas naturais. Não tem  
138 conhecimento se essa vala surgiu por excesso de água ou feita de forma mecânica e, perguntou se esse  
139 processo de abertura de vala foi licenciado ou não e, se a FLORAM está acompanhando. Destacou a  
140 preocupação dos moradores da região com relação ao comprometimento de todas as lagoas temporárias.  
141 **A presidente da FLORAM** disse que ela e a Sra. Alessandra Bento estiveram em reunião com o  
142 presidente da CASAN e os técnicos há cerca de 20 dias para tratar desse assunto. A CASAN esta  
143 realizando a contratação de uma empresa para realizar os estudos para a solução adequada dessa situação

144 que também preocupa muito a FLORAM. **O conselheiro Paulo** recomendou a interrupção dessa ligação  
145 direta com as lagoas naturais. **O conselheiro Fabio** da FLORAM mencionou que existe um grupo de  
146 trabalho já há bastante tempo, que houve 2 autuações da CASAN sobre a demora nos processos de  
147 licenciamento, demora na entrega pela CASAN das documentações solicitadas. Disse que precisa ser  
148 ampliada a aspersão dos efluentes tratados e, que já existe um processo de licenciamento com alternativa  
149 que vai ocupar inclusive uma área um pouco maior dos parques das dunas e por conta da demora da  
150 CASAN em fornecer a documentação, ainda não foi finalizado. **Os conselheiros Paulo Horta e**  
151 **Emerilson** sugeriram como item de pauta para reunião do COMDEMA apresentação sobre  
152 renaturalização de cursos d'água. Ninguém mais fez uso da palavra. Finalmente, nada mais havendo a  
153 tratar, **a Secretária Executiva** agradeceu a presença de todos, informou que a próxima reunião ordinária  
154 do COMDEMA será no dia 11/11, e encerrou a reunião às 16h05. Esta ata foi redigida por Tânia da Silva  
155 Homem, Secretária Executiva do COMDEMA e será submetida à apreciação e aprovação dos  
156 conselheiros para todos os efeitos legais.

